



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 991, em 23 de Novembro de 1976  
=====

"Dispõe sobre contrato para fornecimento de energia - elétrica e execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública por eletricidade do Município".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para fornecimento de energia elétrica e execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública por eletricidade deste Município, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Light Serviços de Eletricidade S.A., o contrato cuja cópia devidamente rubrica pelo senhor Prefeito Municipal, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,  
em 23 de Novembro de 1976.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO